

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



01/2008 1304/07 13:40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 137/07

180

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Tomamos a liberdade de submeter à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que tem por finalidade **declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio a Comunidade**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.114/0001-46, com sede na Rua Vereador Platão Chaves de Almeida, nº 334 – Jardim Camila – Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, fundada em 10 de março de 2005.

A Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio à Comunidade - AMFAC tem por grande objetivo atender as reais necessidades do bairro do Jardim Camila e bairros adjacentes, através dos Centros de Educação Infantil Comunitário Vila Natal e Vila Cléo atendendo atualmente oitenta crianças de zero a seis anos de idade, de projetos sociais como alfabetização de jovens e adultos, capacitações profissionais, projeto de inclusão digital, cadastro cidadão para distribuição de auxílios, bem como assessoria para esclarecimentos dos direitos e deveres dos cidadãos e consumidores, enfim, conquistar melhorias para o bem estar da comunidade.

Uma prova da competência do trabalho da entidade é que a AMFAC está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente trabalho legislativo, anexando ao mesmo, cópia dos documentos exigidos pela Lei Municipal nº 5.238, de 03 de julho de 2001, e suas alterações, que dispõe sobre decretação de Utilidade Pública Municipal.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de novembro de 2007

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica

Justiça e Redação

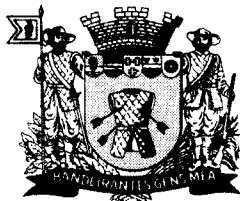
Finanças e Orçamento

Saúde e Assistência Social


ODETE SOUSA
Vereadora - PDT

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2007

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 137/07

(Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio à Comunidade - AMFAC).

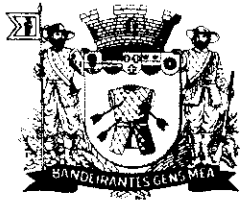
A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio à Comunidade - AMFAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.385.114/0001-46, com sede e foro nesta Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Rua Vereador Platão Chaves de Almeida, nº 334 – Jardim Camila, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 12 de novembro de 2007


ODETE SOUSA
Vereadora - PDT



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO n.º	180/07
PROJETO DE LEI n.º	137/07
PARECER n.º	150/07

De autoria da Vereadora **ODETE SOUSA**, cuida a proposta em estudo sobre "**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO MOGIANA FACILITADORA DE AUXÍLIO À COMUNIDADE - AMFAC**".

Instrui a Proposta, Justificativa com os documentos de fls. 2/22. O Projeto de Lei, às fls. 23, está distribuído em **02 (dois)** artigos.

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa se dá com fulcro no art. 80, "caput", da Lei Orgânica do Município e pela qual busca a Edil, com amparo nas disposições da Lei Municipal n.º 5.238, de 3 de julho de 2001 e posterior alteração, a Declaração de Utilidade Pública Municipal à Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio à Comunidade - AMFAC, entidade beneficente, com sede e foro na Rua Vereador Platão Chaves de Almeida, n.º 334, Jardim Camila, Mogi das Cruzes, conforme disposto no art. 1º do Projeto de Lei em análise.

Para atender aos requisitos dos arts. 1º "a" e 2º "b" da Lei 5.238/01 a autora, às fls. 3/22 apresenta cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade que comprova o registro perante o 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, microfilmado sob n.º 5.406, desde 13.05.2005 data em que adquiriu personalidade jurídica na forma da lei civil, portanto, há mais de dois anos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Em atendimento ao requisito da alínea "a" do art. 2º, a autora anexou às fls. 20 declaração firmada pelo atual Presidente da entidade no sentido de que seus membros não são remunerados sob qualquer forma.

No tocante ao atendimento à coletividade, requisito previsto na alínea "c" do art. 2º, encontra-se às fls. 19 o Relatório das Atividades desenvolvidas pela entidade.

Para a comprovação da idoneidade social de que trata o item "d" do art. 2º, consta declaração firmada pelo **Presidente da Associação Comercial de Mogi das Cruzes e Deputado Estadual, Marco Aurélio Bertaiolli** e o Certificado de Registro nº 90 expedido pelo **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS** com validade até 31.08.2008, firmado pela atual Presidente **Sonia Marta Sachetto** (docs. 21/22).

Desta forma, presentes os requisitos formais exigíveis à espécie, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, restando a análise de mérito a ser empreendido pelas Comissões Permanentes e pelo Douto Plenário desta Casa, e, que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos **Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da LOM.**

Era o que tínhamos a manifestar.

AJ, 30 de novembro de 2007.


TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ
ASSESSORA JURÍDICA

Visto. De acordo.


PAULO SOARES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao PROJETO DE LEI N.º 137/07

De autoria da Nobre Vereadora Odete Rodrigues Alves Sousa, a proposta legislativa em destaque dispõe sobre “**Declaração de Utilidade Pública Municipal a Associação Mogiana Facilitadora de Auxílio à Comunidade**”.

A Autora apresenta em sua justificativa, os motivos que nortearam a apresentação do presente projeto ao crivo do Soberano Plenário e a documentação necessária, com amparo nas disposições da Lei Municipal 5.238, de 03 de julho de 2001 e posteriores alterações.

A Douta Assessoria Jurídica desta Casa de Leis em seu Parecer n.º 150/07, relata que a proposição encontra-se devidamente amparada nos dispositivos legais e observa que não existem óbices de caráter jurídico.

Diante do acima relatado, observados os aspectos atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação e na ausência de óbices de natureza formal, esta Comissão conclui pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 137 / 07.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 06 de dezembro de 2007



CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro - Relator



OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente



RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Processo nº 180 / 2007

Projeto de Lei nº 137 / 2007

A presente iniciativa legislativa, de autoria da Senhora Vereadora **Odete Rodrigues Alves Sousa**, dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal à **ASSOCIAÇÃO MOGIANA FACILITADORA DE AUXÍLIO À COMUNIDADE - AMFAC**.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação, por sua vez, o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, opina por sua normal tramitação.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador **Dr. Luiz Beraldo de Miranda**”, em 12 de dezembro de 2.007.

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


ROBERTO VADENÇA LIMA
Presidente - Relator


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


MARCOS ROBERTO DAMÁSIO DA SILVA
Membro